

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2007
(Do Sr. ODAIR CUNHA)

Dá nova redação ao art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por ato próprio do Poder a que se referir o crédito”.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor no exercício seguinte ao de sua publicação.

Sala das Sessões, de de 2007

Deputado ODAIR CUNHA

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei complementar pretende alterar parcialmente a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ainda em vigor, já que foi recepcionada pela Constituição Federal como lei complementar, como é de amplo conhecimento nesta Casa Legislativa.

A proposição, em sintonia com os novos tempos, procura assegurar objetivamente o princípio constitucional de independência dos Poderes, especialmente em matéria orçamentária e financeira, de particular importância para o bom funcionamento dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Cabe esclarecer que a matéria de que trata o presente projeto de lei complementar encontra-se plenamente respaldada no texto constitucional, sobretudo no que diz respeito ao art. 165 da Constituição, que, como sabemos, reserva ao Poder Executivo a iniciativa de leis que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais.

No caso, estamos tratando apenas de disciplinar a abertura dos créditos adicionais a partir da lei autorizativa destes créditos, de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, seja no próprio texto da lei orçamentária, nos casos de créditos suplementares, ou de lei específica, nos casos dos créditos especiais.

Estamos certos, como já adiantamos, de que a medida aqui proposta traz uma grande contribuição ao aperfeiçoamento das relações institucionais entre os Poderes, em especial no que se refere à autonomia na gestão dos recursos orçamentários em cada caso, com a vantagem adicional de não colocar em risco o equilíbrio necessário das contas públicas nas três esferas políticas de governo.

Pelas razões expostas, contamos com o imprescindível apoio dos nobres Parlamentares a esta nossa iniciativa, que estamos convictos encontrará eco nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado ODAIR CUNHA